

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 4/2025.**

**OBJETO: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N.º 563, DE 26 DE JUNHO DE 2012, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES E AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AUTORA: MESA DIRETORA.**

**RELATOR: VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES.**

### **1. Relatório:**

Trata-se do Projeto de Resolução n.º 4/2025, de autoria da Mesa Diretora, que “altera dispositivos da Resolução n.º 563, de 26 de junho de 2012, que ‘Dispõe sobre a concessão de diária aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências’”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo, foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Vereador, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

### **2. Fundamentação:**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:



Substituiu-se o pronome “ele” pelo pronome “ela”, disposto no preâmbulo do Projeto em comento, para atender à concordância gramatical com o sujeito feminino da oração “a Presidente da Câmara Municipal de Unai”, de modo a manter a correção linguística e a coerência do texto normativo.

Além disso, os artigos 5º e 6º foram acrescentados, tendo em vista as Emendas n.ºs 1 e 2 apresentadas.

Foram reenumerados os demais artigos em observância à forma crescente.

Tais correções foram feitas de maneira que aprimore o PRE 4/2025, e que fique de acordo com as disposições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

### **3. Conclusão:**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Resolução n.º 4, de 2025, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu; data da assinatura eletrônica, 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES  
Relator



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 4/2025.

Altera dispositivos da Resolução n.º 563, de 26 de junho de 2012, que "dispõe sobre a concessão de diária aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências".

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ela, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução n.º 563, de 26 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

*§ 1º A solicitação deverá ser feita por meio do formulário de que trata o Anexo II desta Resolução, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, do qual deverá constar, em especial, de forma pormenorizada, o objeto da viagem, com informação do horário ou período (matutino/vespertino/noturno) do compromisso ou evento de interesse público." (NR)*

Art. 2º O parágrafo 2º do artigo 3º da Resolução n.º 563, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

*§ 2º A antecedência de que trata o parágrafo 1º deste artigo poderá ser descumprida em casos excepcionais autorizados pelo Presidente da Câmara, devendo o solicitante esclarecer os motivos que levaram à inobservância do prazo." (NR)*

Art. 3º O artigo 4º da Resolução n.º 563, de 2012, passa a vigorar acrescentado do seguinte parágrafo 5º:

"Art. 4º .....



.....  
*§ 5º Quando o vereador e/ou servidor se deslocar por período inferior a 3 (três) horas, não fará jus à diária." (NR)*

Art. 4º O artigo 4º da Resolução n.º 563, de 2012, passa a vigorar acrescentado do seguinte parágrafo 6º:

"Art. 4º .....

.....  
*§ 6º Quando o vereador e/ou servidor se deslocar por período superior a 3 (três) horas, mas inferior a 12 (doze), fará jus apenas à alimentação de que trata o Anexo I desta Resolução." (NR)*

Art. 5º O artigo 4º da Resolução n.º 563, de 2012, passa a vigorar acrescentado do seguinte parágrafo 7º:

"Art. 4º .....

.....  
*§ 7º Para fins de cálculo de diária, os deslocamentos realizados pelo vereador e/ou servidor dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, serão considerados como uma única diligência, somando-se os períodos de deslocamento e de permanência no local, devendo ser apresentado apenas um requerimento." (NR)*

Art. 6º O artigo 4º da Resolução n.º 563, de 2012, passa a vigorar acrescentado do seguinte parágrafo 8º:

"Art. 4º .....

.....  
*§ 8º A locomoção urbana será devida independente do tempo de deslocamento, desde que o vereador e/ou servidor não esteja utilizando veículo oficial." (NR)*

Art. 7º O caput do artigo 5º da Resolução n.º 563, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º A diária não é devida quando relativa a sábado, domingo ou feriado, salvo se o deslocamento ou a permanência do vereador e/ou servidor fora da sede nesses dias se der no interesse do serviço, mediante prévia autorização do Presidente da Câmara." (NR)*

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



Unaí, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO  
Republicanos

VEREADOR CARLINHOS DEMÓSTENES  
PL

VEREADOR FELIPE TÁ NA HORA  
PL

VEREADORA PROFESSORA IVANILZA BORGES  
PL





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA - VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES**, CPF: 535.63\*. \*\*6-\*3 em 23/12/2025 17:33:46, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1761.6K33.446E.2332.5822, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **5F0.7AC** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 842/2025**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA**, CPF: 088.29\*. \*\*6-\*7 , em 23/12/2025 - 17:30:06

Código de Autenticidade deste Documento: 17U6.1R30.5066.9201.7332

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

